



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.533, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instrumentalizar os LACENs com ferramental moderno e para fazer frente às suas competências no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, disposto na Portaria GM/MS nº 15, de 03 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor no âmbito do Ministério da Saúde, com vistas a garantir a execução do projeto do Componente II do REFORSUS de Desenvolvimento e Implantação do sistema nacional informatizado de gerenciamento de Laboratórios Centrais de Saúde Pública - SILAB, dentro das exigências de funcionalidade, compatibilidade e qualidade tecnológica exigidas no processo CNPQ 00985/01-5, integrado pelos membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

a. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Paulo Cesar Gomes de Medeiro - Titular

Carlos Lemos Guerreiro - Suplente

b. Centro Nacional de Epidemiologia - CENEPI/FUNASA

Maria Adelaide Millington - Titular

Roberts Péricles Gomes - Suplente

c. Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS

Lucia Maria Modesto Pereira - Titular

José Carlos Esteves Francisco - Suplente

d. Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/FIOCRUZ

André Luis Gemal - Titular

Artur Domingos Fonseca de Melo - Suplente

Leila de Mello Yanez Nogueira - Suplente

e. Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFORSUS/SIS/MS

Trajano Augustus Tavares Quinhões - Titular

Marco Antônio Hernandez Pessoa de Almeida - Suplente

Art. 2º As atividades administrativas do Comitê Gestor serão coordenadas por uma Secretaria-Executiva, com as seguintes atribuições:

I. convocar reuniões;

II. manter controle dos assuntos discutidos que demandem providências por parte dos seus membros;

III. elaborar as atas das reuniões;

IV. criar o Comitê de Usuários;

V. criar os Grupos Técnicos de trabalhos específicos relativos ao projeto;

VI. formalizar todo o envio e recebimento das deliberações e quaisquer entendimentos com a empresa contratada relativos ao projeto;

VII.cuidar de outros assuntos relativos ao seu funcionamento.

§ 1º A Secretaria-Executiva estará sob a responsabilidade do DATASUS.

§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês mediante convocação de sua Secretaria-Executiva e, extraordinariamente, sempre que solicitado por um dos seus membros.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I.agendar reuniões, seminários e eventos;

II.homologar a indicação dos componentes do Comitê de Usuários;

III.homologar a indicação dos componentes dos Grupos Técnicos;

IV.gerenciar a execução do projeto nas suas diferentes etapas,intervindo quando julgar necessário;

V.auditar cada etapa do projeto a fim de garantir a sua integridade e execução;

VI.aprovar os produtos previstos no plano de trabalho integrante do processo CNPQ 00985/01-5.

Art. 4º Compete aos Grupos Técnicos:

I.assessorar na definição de processos, rotinas, procedimentos, metodologias e normas relativas a cada um dos módulos que compõem o SILAB;

II. apreciar tecnicamente o protótipo do SILAB;

III.apreciar tecnicamente a versão do SILAB a ser implantada nos Laboratórios Piloto;

IV.assessorar na definição de informações necessárias a compor o módulo nacional do SILAB.

Art. 5º Compete ao Comitê de Usuários:

I.analisar a solução apresentada e a discussão sobre questões de relevância que influenciarão na especificação dos módulos que compõem o SILAB;

II.analisar e discutir o protótipo do SILAB;

III.homologar a versão do SILAB a ser implantada nos Laboratórios Piloto;

IV.identificar possíveis funcionalidades que devam ser implementadas no SILAB, e

V.formular testes de funcionalidades para a homologação dos módulos do SILAB.

Art. 6º O Comitê Gestor instituído nesta Portaria se dissolverá por ocasião da conclusão do referido projeto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI